

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

₹ 7

LEI Nº 1.221/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL AFROVA E O PREFETTO MUNICI PAL DE PIRASSUMUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam revogadas, para todos seusefeitos, as leis nº 905-A, de 08 de janeiro de 1.969, que autorizou a alienação de imóvel municipal, e a de nº 1.043, de 29 de janeiro de 1.971, que dispôs sobre sua alteração.

Artigo 2º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação ressalvado o disposto nos artigos 3º e 4º, à Associação Universitária Pirassununga de Ensino-Superior, com sede nesta cidade, e entidade declarada de utilidade pública pela lei nº 1.218, de 02 de outubro de 1.974. o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, a seguir descrito: "Uma área de terras localizada no antigo Posto de Monta, ala esquerda da via de acesso à via Anhanquera (Rua Germano Dix), com as seguintes confrontações e metragens: pela frente, isto é, pela estrada de terra que demanda a Vila Redenção, 84,50 metros; pelos fundos, com a cêrca da FEPASA, 124 metros; pela lateral esquerda, com o muro do Pátio Municipal, 115,50 metros; e pelalateral direita, com a Avenida dos Acadêmicos, 148,30 metros, num total de 13.755,87 metros quadrados, avaliada em Cro..... 177.646,96 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos); dois prédios, cons truidos no local, pela Municipalidade, com 14 salas de aula, me dindo cada sala 9,80 por 6,80 metros; 02 corredores, medindo ca da um 40,20 por 2,50 metros; e 04 sanitários, medindo 4,80 por 6,80 metros cada um. Total da área construida 1.463,28 metros quadrados, avaliados em Cr\$ 731.640,00 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros). Total das avaliações 0නි 909.286,96 (novecentos e nove mil, duzentos e citenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos)".

Artigo 3º) - A doação definitiva do imóvel so mente se efetivará:

I - se dentro do prazo de dois anos, a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

⇉

do termo de doação condicional, for efetivado o reconhecimento oficial da Faculdade de Agrimensura, mantida pela Associação Universitária Pirassununga de Ensino Superior, pe lo órgão federal competente para esse reco nhecimento:

II - se dentro do mesmo prazo de dois anos, a en tidade donatária efetivar a instalação de mais uma faculdade ou curso de ensino supe rior, além da faculdade por ela mantida à da ta de lavratura do termo de doação condicio-

§ 1º) - Após a instalação da faculdade ou do cur so a que se refere o inciso II deste artigo, será conferido à entidade donatária mais dois anos de prazo para a obtenção do reconhecimento oficial desse novo curso superior.

§ 2º) - A doação definitiva somente se efetivará após terem sido cumpridas as condições e os prazos estabelecidospor este artigo.

Artigo 4º) - Não cumpridas as condições estabelecidas para a doação definitiva, o imóvel doado retornará ao patri mônio do Município, com as benfeitorias nele introduzidas ou edificadas, sem que do ato decorra qualquer obrigação ou indenização para a Prefeitura Municipal.

Artigo 5º) - Do termo de doação condicional, bem como da respectiva escritura, constará o inteiro teor desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de novembro de 1.974.

DR. RUBENS

Vice-Prefeito no exercício do cargo de

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

f. Walbura J FELIPPE MALAJAN

Diretor do Serviço de Administração.